PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 01 de julho de 2024.

Ofício nº 6658/24 – GAB / ASSESSORIA POLÍTICA ESPECIAL DE RELAÇÕES COM O LEGISLATIVO

Assunto: **REFERENTE RESPOSTAS DAS INDICAÇÕES - VEREADOR ADNAN EL SAYED**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para conhecimento e providências que julgar pertinentes as devolutivas das Indicações encaminhadas ao Poder Executivo Municipal, subscritas pelo Nobre Vereador **Adnan El Sayed** , conforme tabela anexa.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**
Jean Mauro M. Mezomo de Souza

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código de01a13b-9a5b-49b2-bf53-3b7c8330fd40.

ANEXO AO OFÍCIO Nº 6658/2024 – fl.01

Nº	Indicação	Situação	Observação
01	259/2024	Informamos que, atualmente, tem realizado projetos de paisagismo e plantio nas principais ruas e avenidas da cidade, com enfoque no plantio de árvores e plantas nativas, em diversos locais mapeados no município, onde é realizada uma análise prévia e técnica do local e quais as espécies adequadas, para posteriormente planejamento e inserção no cronograma para a execução do plantio.	Informações prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. SMMA
02	303/2024	Informamos que, tem como responsabilidade asseio e roçagem dos canteiros centrais, praças públicas, áreas técnicas devidamente identificadas pelo setor de patrimônio municipal. O asseio de um imóvel particular, assim como o passeio público no perímetro desses é de responsabilidade do proprietário, Lei Complementar nº 07, de 18 de Novembro de 1991, Art. 8º Os moradores são responsáveis pela construção, limpeza e conservação do passeio e sarjetas fronteiriças a sua residência, zelando pelo seu uso devido. Art. 13 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos. Parágrafo Único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou como depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados. Art. 65 - Os terrenos construídos ou não, com frente para vias ou outros logradouros públicos, serão, obrigatoriamente, dotadas de meios-fios, em toda extensão de sua testada. § 2º - Compete ao proprietário do terreno a conservação do passeio, assim como do ajardinamento que poderá cobrir parte de sua largura Deste modo, necessário o encaminhamento a Secretaria Municipal da Fazenda, Divisão de Fiscalização de Posturas (SMFA/DVFPO) para aplicação das imputações ao responsável pelo imóvel, solicitamos que o nobre vereador oriente o munícipe para procurar os canais de denúncia do município, E-OUVE, para que o mesmo proceda com a solicitação/denúncia assim poderá acompanhar todo o trâmite da solicitação.	Informações prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. SMMA

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código de01a13b-9a5b-49b2-bf53-3b7c8330fd40.

ANEXO AO OFÍCIO Nº – fl.02

Nº	Indicação	Situação	Observação
03	302/2024	Informamos que os veículos que coletam rejeito não possuem aviso sonoro, apenas os recicláveis, para auxiliar na identificação por parte dos contribuintes. Atendendo a demandas e solicitações da população, que possuem atividade em turno laboral noturno/madrugada, a música, em regiões específicas, é desligada por operadores, para que não comprometa o descanso desses moradores. Atendendo a legislação trabalhista, para segurança de coletores, motorista e do trânsito como um todo, o veículo opera em volume compatível. Em virtude da extensão de rotas, não é recomendável que moradores aguardem o veículo para, prontamente, entregar o material, pois pode comprometer o atendimento de regiões do município. É recomendável que o material seja disposto logo cedo, em sacos ou caixas, para ambas as coletas, no dia de atendimento. O cronograma pode ser consultado na área da Secretaria de Meio Ambiente, dentro do site da Prefeitura de Foz do Iguaçu, ou através do WhatsApp 453308-2163	Informações prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. SMMA
04	436/2024	Informamos que o compromisso municipal assumido pela governança visa atender prioritariamente aos bairros onde as ruas ainda se constituem em calçamento poliédrico, sendo assim sua solicitação foi inserida na programação para atendimento até o final do mandato.	Informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras. SMOB

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código de01a13b-9a5b-49b2-bf53-3b7c8330fd40.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **6.658/2024**

Assunto: **REFERENTE RESPOSTAS DAS INDICAÇÕES - VEREADOR ADNAN EL SAYED**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=de01a13b-9a5b-49b2-bf53-3b7c8330fd40

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: de01a13b-9a5b-49b2-bf53-3b7c8330fd40

Hash do Documento

82CDC58DF6D0A59C73FF203DF1905C4B6F9C49E65DAA2DAA1CA0270D0FD26A9C

Anexos

VER. ADNAN.pdf - **700d6bbf-989d-4811-863c-1176bb1cc726**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/07/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 01/07/2024 17:27:06 - OK
Tipo: Assinatura Digital

JEAN MAURO MIYAGAWA MEZOMO DE SOUZA (Signatário) - CPF: ***58518955** em 01/07/2024 12:16:40 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.